



PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Janete Dantas
Secretário Municipal de Finanças

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>PORTARIAS</u>	<u>2</u>
<u>RESOLUÇÕES</u>	<u>2</u>
<u>REGIMENTOS</u>	<u>3</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>3</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **MOTORISTA "C"**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica promovido o Servidor Público **EDUARDO SOARES DA SILVA**, portador da CTPS nº 15052-0153SSP/SP, para o emprego Público de **MOTORISTA "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Relatório e Laudo médico relatando as limitações funcional do Servidor Público Municipal em decorrência de doença potencialmente grave, limitante e incapacitante, promovendo prejuízo funcional;

CONSIDERANDO, as aptidões do referido servidor público municipal e avaliação médica ocupacional suscitado pelo Dr. LUIZ GUILHERME LEGASPE MOUCACHEN – CRM/SP 35384;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedido a readaptação funcional a Servidora Pública Municipal **JANETE DE PONTES OLIVEIRA** – portador do CPF nº 251.992.238-95 - ocupante do emprego público de **MERENDEIRA** – que deverá exercer suas atividades laborais na EMEI Bairro Pavão executando funções compatíveis e respeitada as suas limitações conforme as determinações descritas em laudo médico.

ARTIGO 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE PONTO FACULTATIVO"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o falecimento repentino de "**JEAN PAULO DA SILVA ALMEIDA**", ocorrido no dia 21/05/2025,

CONSIDERANDO, que o mesmo é irmão do Funcionário (Rodrigo Germano da Silva Santos);

CONSIDERANDO, o falecimento repentino da Srª "**MARIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA**", ocorrido na madrugada de 22/05/2025,

CONSIDERANDO, que a mesma foi funcionária deste município e também é Mãe da funcionária (**Cristiane Machado de Oliveira**).

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no seguinte dia:

22/05/2025 – Quinta - feira - Período Integral.

ARTIGO 2º. Somente funcionarão os serviços de atividades essenciais, na área da Saúde pública, transporte de pacientes (SAMU), em caráter excepcional.

ARTIGO 3º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

RESOLUÇÕES



RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 de 12 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAOCA/SP".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE ITAOCA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024; **CONSIDERANDO** a Deliberação CONSEAS/SP nº 06, de 25 de fevereiro de 2025;

COM O OBJETIVO de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, tendo como tema central: "**20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência**".

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada na Câmara Municipal, localizada na Avenida Independência, nº. 09, no centro de Itaoca, com início às 8:00 e término previsto para às 12:00.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria, do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaoca/SP, 12 de maio de 2025.

Susana Martins da Silva
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 de 12 DE MAIO DE 2025.

"Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaoca/SP".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE ITAOCA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 06, de 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 01, de 12 de maio de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

- **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**
 - ✓ Daiane Francisca Dantas Da Silva;
 - ✓ Susana Martins Da Silva.
- **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
 - ✓ Erii Rodrigues Fortes;
 - ✓ Rita De Cassia Da Silva Paula.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo presidente do CMAS e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º A Comissão Organizadora contará com o apoio de empresa de assessoria técnica especializada durante a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaoca/SP, 12 de maio de 2025.

Susana Martins da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO COMCIDADE Nº 04, DE 22 MAIO DE 2025.

Torna Público os Delegados Eleitos na 2ª Conferência Municipal da Cidade, do município de Itaoca/SP, para a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (ComCidade) DE ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as orientações contidas na Cartilha da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas;

CONSIDERANDO o Regimento Interno contido no anexo I da Portaria SDUH nº. 03, de 28 de março de 2024;

CONSIDERANDO ainda a Resolução COMCIDADE nº. 01, de 22 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os Delegados eleitos na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaoca/SP para a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas.

I – DELEGADOS ELEITOS NA ETAPA MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL:

- **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
✓ Titular

Nome: Janete Dantas

Documento de RG: 42.189.626-7

Telefone (015) 99619-7703

Email: planejamento.itaoca@gmail.com

- ✓ Suplente

Nome: Erii Rodrigues Fortes

Documento de RG: 76.764.137-5

Telefone (015) 99692-6577

Email: erliufms@hotmail.com

- **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
✓ Titular

Nome: Darzi Ferreira da Silva Mota

Documento de RG: 29.244.413-8

Telefone (015) 99852-0233

Email: darziferreira@gmail.com

- ✓ Suplente

Nome: Ronaldo dos Santos

Documento de RG: 22.656.670-5

Telefone (015) 99739-5494

Email: ronaldoitaoaca@hotmail.com

- **REPRESENTANTE/S DE ORGANIZAÇÃO NÃO**
✓ GOVERNAMENTAL

- ✓ Titular

Nome: Delma Aparecida Pereira

Documento de RG: 29.595.948-4

Telefone (045) 99601-5593

Email: _delmask.p@gmail.com

- ✓ Suplente

Nome: Aparício dos Santos Pereira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 223 de 28 de maio de 2025 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 3 de 4

Documento de RG: 15.498.969-1
Telefone (045) 99601-5593
Email: não tem

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Itaoca/SP, 22 de maio de 2025.

REGINA NUNES DA SILVA OLIVER

Presidente do Conselho Municipal Da Cidade

REGIMENTOS

RESOLUÇÃO COMCIDADE Nº 03, DE 22 MAIO DE 2025.

TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (ComCidade) DE ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as orientações contidas na Cartilha da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas;

CONSIDERANDO o Regimento Interno contido no anexo I da Portaria SDUH nº. 03, de 28 de março de 2024;

CONSIDERANDO ainda a Resolução COMCIDADE nº. 01, de 22 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, em anexo único, o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaoca/SP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Itaoca/SP, 22 de maio de 2025.

REGINA NUNES DA SILVA OLIVER

Presidente do Conselho Municipal Da Cidade

ANEXO ÚNICO

6. REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAOCA.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaoca/SP, convocada pela Resolução ComCidades Municipal nº 01, de 22 de abril de 2025, nos termos do disposto na Portaria MCID nº 175/2024 e Portaria MCID nº 534/2024, será realizada no dia 29 de abril de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI - Eleger delegados à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Regimento Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Itaoca/SP, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º - Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual até 10 (dez) dias após a sua realização.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade de Itaoca será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

Art. 5º - A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade de Itaoca estarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes do município, conforme Resolução ComCidade nº. 02, de 22 de abril de 2025.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições das Portarias MCID nºs. 175 e 534, respeitando a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

a) de participação de representantes dos diversos segmentos;
b) para a eleição das delegadas e dos delegados regionais/estadual, entre os eleitos na Conferência Municipal.

II - Elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal, elaborando a programação e cronograma;

IV - Desenvolver atividades de sensibilização e adesão dos munícipes à 2ª Conferência Municipal da Cidade;

V - Estimular, apoiar e acompanhar a Conferência Municipal nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento do Regimento Interno;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma da Seção VI da Portaria nº. 03, de 28 de março de 2024, assim como, do artigo 32 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme Art. 32, §3º da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

VIII - dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido no Artigo 38 41 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

IX - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da Conferência Municipal, no âmbito local;

X - Aprovar o projeto de divulgação para a 2ª Conferência Municipal da Cidade;

XI - Elaborar o relatório final da 2ª Conferência Municipal da Cidade.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º - A Conferência Municipal da Cidade de Itaoca terá como temática: "Construir cidades seguras, resilientes, inclusivas, prósperas e sustentáveis" e como eixos temáticos:

I - Urbanismo e Habitação;

II - Infraestrutura e Mobilidade;

III - Meio ambiente e Mudanças Climáticas;

IV - Cidades Inteligentes;

V - Governança e Participação Social.

§ Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação das questões locais e regionais.

Art. 9º - A Conferência Municipal da Cidade de Itaoca/SP será composta de debates, grupos de debate e plenárias, observado as seguintes etapas:

I - Credenciamento;

II - Abertura oficial;

III - Leitura e aprovação do regimento interno;

IV - Palestra Magna;

V - Coffee break;

VI - Divisão dos grupos temáticos e discussões para elaborar propostas;

VII - Discussão e votação das propostas;

VIII - Escolha dos delegados/as para a etapa Estadual;

IX - Avaliação e encerramento da conferência.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 - A Conferência Municipal da Cidade de Itaoca, deverá ter a participação de representantes dos seguintes segmentos:

I - Poder Público: gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais;

II - Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III - Trabalhadores: entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais) legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano;

IV - Empresários: entidades empresariais de qualquer porte relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

V - Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;

VI - ONGs com atuação em desenvolvimento urbano.

Art. 11 - O credenciamento obrigatório dos convidados e delegados da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaoca, será realizado no dia 29 de abril de 2025, com início às 8:00 e término após a leitura e aprovação deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI - DOS TRABALHOS EM GRUPOS

Art. 12 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos, tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1º - Cada grupo contará com um coordenador e um relator, ambos, serão escolhidos entre os participantes e designados pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das diretrizes e conclusões dos grupos;
§ 2º - Os grupos de trabalho farão a discussão dos Eixos, sendo que, cada grupo terá a atribuição de discutir ao menos um dos 5 (cinco) subtemas propostos pelo Conselho Estadual.

Art. 13 - A Conferência Municipal da Cidade de Itaoca terá que analisar as prioridades locais a partir dos 5 (cinco) eixos temáticos definidos pelo Conselho Estadual e Municipal.

§ Único - Os resultados das discussões dos grupos serão levados a Plenária Final para apreciação e votação.

CAPÍTULO VII - DAS PLENÁRIAS

Art. 14 - As Plenárias da Conferência Municipal da Cidade serão constituídas pelos participantes, delegados, convidados e observadores devidamente credenciados.

§ 1º - Cada grupo (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os convidados e observadores terão direito voz.

Art. 15 - A Plenária inicial terá a competência de discutir e deliberar sobre o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir e deliberar sobre as diretrizes/propostas que vierem dos grupos de trabalho e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto, em cada um dos itens e ou propostas que estiverem em votação.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Art. 16 - Na apreciação das avaliações e propostas priorizadas pelos participantes nos grupos de trabalho, a mesa colocará para discussão e deliberação, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 17 - Os destaques terão a intervenção de até 2 (dois) participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até 2 (dois) minutos para sua manifestação, acrescido de 1 (um) minuto para o exercício do direito a réplica;

§ 2º - Apresentada a proposta, caso não aja/m solicitação/ões de destaque/s, pelo/s delegado/s presentes, a mesma será votada e considerada aprovada por unanimidade pela Plenária.

§ 3º - As deliberações da Plenária Final devem resultar em no máximo 1 (uma) diretriz para a União, 1 (uma) para o Estado e 3 (três) para o Município, para cada eixo temático.

Art. 18 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 50% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser apresentadas à mesa coordenadora até o início da Plenária Final.

§ 1º - As moções deverão ter no máximo 10 linhas, apresentadas em instrumental previamente elaborado pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaoca/SP.

§ 2º - Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII - DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 19 - Os delegados para a 7ª Conferência Estadual deverão ser eleitos na Plenária da 2ª Conferência Municipal de Itaoca, no total máximo de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

§ 1º - O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 20 - Os votos serão manifestos com a utilização dos crachás e estarão eleitos os delegados que obtiverem – da Plenária Municipal – o maior número de votos, em ordem decrescente.

CAPÍTULO IX - DA VALIDAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 21 - Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal da Cidade de Itaoca:

a) Portaria ou Resolução que instituiu a Comissão Organizadora Municipal;

b) Resolução Municipal expedido pelo executivo ou na sua falta, o ofício emitido pelo Legislativo Municipal convocando a Conferência Municipal da Cidade;

c) documentos que comprovem a ampla divulgação do Decreto de convocação nos meios de comunicação (cópia da publicação);

d) Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade;

e) Lista de participantes, por segmento (com participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Regimento Interno) presentes à Conferência Municipal da Cidade (informar o segmento representado; número do documento de identidade ou CPF; telefone e e-mail);

f) Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade, com a relação de prioridades relativas ao Tema e aos Eixos Estratégicos debatidos durante a Conferência Municipal da Cidade;

g) Comprovante de Publicação do Relatório Final da Conferência em meios de comunicação oficial (anexo do Diário Oficial; clipping de matérias de jornais, etc.)

h) Resolução que nomeou os delegados/delegadas e suplentes;

i) Resolução que nomeou os Conselheiros Titulares e Suplentes (em caso de atualização);

Art. 22 - Serão conferidos certificados para todos os participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaoca/SP.

Art. 23 - Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela a Comissão Organizadora Municipal.

Plenária da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaoca/SP. Itaoca/SP, 29 de abril de 2025.

LICITAÇÕES

Extrato de Aditivo – 11º Termo de aditamento ao Contrato nº 037/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – GENTE SEGURADORA S/A. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, altera a cláusula segunda do valor que era R\$ 217.873,50 (duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), com a inclusão do veículo CHEV MONTANA – CHASSI 9BGA43TOSB246939 - ano 2025/2025 E VW NEOBUS – CHASSI 953AD5T7SR017295 - ano 2025/2025, o contrato passara a vigorar no valor global de R\$ 221.704,76 (duzentos e vinte e um mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos) e cláusula sexta passando o termino da vigência para o dia 19/07/2026. Data da assinatura: 26 de maio de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 031/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura do Município de Itaoca, torna público aos interessados para o Chamamento público nº 001/2025 referente ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, conforme descrição e especificações relacionadas nas cláusulas do Edital. O credenciamento será dia 14 de julho de 2025 com protocolo da documentação na sede da Prefeitura e sua abertura no mesmo dia às 9:00h na sala de Licitações no passo Municipal. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com Itaoca/SP – Frederico Dias Batista – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 032/2025
A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Nº 16/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO MURO DE PROTEÇÃO DE ENCOSTA DE RIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) no processo, disponibilizados no site www.itaoca.sp.gov.br (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações. **Início as 23h59min do dia 28 de maio de 2025 até as 23h59min do dia 02 de junho de 2025.** Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo nº 025/2025 – Dispensa de Licitação nº 012/2025
O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 025/2025 PELA NORMA



DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, **HOMOLOGA e RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 012/2025, que tem por **objeto**: Aquisição e instalação de uma caçamba de aço estrutural basculante 3m com abertura traseira e lateral para o veículo Caminhão Daily 55C17 CS. Adjudicando o item a empresa FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO ASSIS TRUKS/ME no valor global de R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 02 (dois) meses. Itaoca/SP, 28 de maio de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 026/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO ASSIS TRUKS/ME. **Objeto:** Aquisição e instalação de uma caçamba de aço estrutural basculante 3m com abertura traseira e lateral para o veículo Caminhão Daily 55C17 CS, no valor global R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 02 (dois) meses. Data de Assinatura: 28/05/2025. Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal.